

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº 1277 (pag. 01/02)
	SOLICITANTE/SETOR: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		DATA: 30/01/2020
Material	X	Serviço	Obra

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Locação de Ônibus com motorista</u> <p>Descrição: Ônibus modelo Paradiso com motorista, capacidade de 46 poltronas reclináveis, contendo ar-condicionado, 01 WC higienizado, rastreado e monitorado via satélite, incluindo seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiros e seguro obrigatório, água mineral (02 vasos de 20 litros).</p> <p>Obs. Paradiso é uma carroceria de ônibus rodoviários, apropriados para médias e longas distâncias.</p> <p>Trechos: Aracaju x Propriá/SE – 06/03/2020 (sexta-feira) – 13h; Propriá/SE x Aracaju - 08/03/2020 – (domingo) 16h .</p>	UND	01

JUSTIFICATIVA:

O ônibus será utilizado para realizar o transporte gratuito aos participantes inscritos e residentes na cidade de Aracaju/SE, para participação durante o evento **18º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe**, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 (opcional) de março de 2020, na cidade de Propriá/SE.

Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em **RS 1.900,00**; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;

A despesa é estimada em **RS** _____ remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;

Marta Nunes
Assessora Desenprof.
Assinatura do Solicitante


Recebido pelo Setor de Compras em 30/01/2020

Assinatura do Responsável pelas Compras

Nelma Rezende de Sá
Analista Administrativo
CRC-SE

Aracaju/SE, 30/01/2020

Maria Edilene P. de Souza
Diretora Executiva

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	N° 1271 (pag. 02/02)
1 - Viabilidade Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>2.000,00</u> , suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data; <input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente; <input type="checkbox"/> Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa – Portaria n° _____.		
<u>11/02/2020</u> <i>Simone Alves de Souza Santana</i> Chefe de Contabilidade CRCSE		
2 – Viabilidade da Contratação: <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação;		
3 – Enquadramento Legal da Despesa: <input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência; <input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência; <input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica; <input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/n°): _____; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência; <input type="checkbox"/> Para elaboração de termo aditivo <input type="checkbox"/> Processo n° _____		
<u>12/02/2020</u> <i>Ionas Santos Muriano</i> Vice-Presidente Administrativo		
4 – Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito. <input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.		
<u>12/02/20</u> <i>Vanderson da Silva Melo</i> Presidente do CRCSE		
5 – Viabilidade Jurídica Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>de dispensa 005/2020</u> ; encaminhe-se a Presidência; <input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.		
<u>17/02/2020</u> <i>Layana Tyara Campos Dertônio</i> Assessoria Jurídica - CRCSE		

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para 46 pessoas, para o transporte de participantes ao 18º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, que será realizado nos dias 06 e 07 de março de 2020, na cidade de Propriá/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O evento em questão será realizado em município localizado a 98 quilômetros da capital e caberá ao CRCSE não apenas o fornecimento de diárias aos seus representantes como também a provisão dos custos envolvidos no seu deslocamento. Nesta perspectiva, após pesquisa de mercado, entendemos ser mais viável que o transporte ocorra por meio de locação de ônibus – o que possibilitará ainda o deslocamento de estudantes e profissionais da capital, inscritos no evento.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1271 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação busca atender demanda de capacitação do Programa de Educação Profissional Continuada, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Especificações	Programação
Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para 46 pessoas, para o transporte de participantes ao 18º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 46 poltronas reclináveis• Ar condicionado• 01 WC• Rastreamento e monitoramento via satélite• Seguro de responsabilidade civil• Seguro contra terceiros• Seguro obrigatório• Água mineral (40 litros)	Saída de Aracaju: 06/03/2020 Saída de Propriá: 08/03/2020

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
- 5.2. Não transportar passageiros em número superior à capacidade do veículo fretado;
- 5.3. Fornecer listagem contendo relação de passageiros com nome completo e número de documento de identificação, além de contato de emergência;

- 5.4. Reunir todos os passageiros nos locais e horários previamente estabelecidos;
- 5.5. Responsabilizar-se por realizar contato com passageiros ausentes nos locais de embarque;
- 5.6. Não utilizar o veículo para outras finalidades que não a de transporte de passageiros;
- 5.7. Prezar pela conservação do interior do veículo, evitando, sobretudo, a ocorrência de danos materiais;
- 5.8. Não realizar o transporte de animais;
- 5.9. Reiterar aos passageiros a necessidade de etiquetar bagagens despachadas no maleiro e de contribuir com a ordem e a segurança coletiva, não transportando volumes soltos no piso do ônibus e nas poltronas, tais como isopor, sacolas, malas ou embrulhos;
- 5.10. Apresentar tíquete emitido no cadastramento de bagagem para despacho, em caso de reclamação acerca de extravio de bagagens despachadas no maleiro/compartimento de carga;
- 5.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;
- 6.2. Fornecer o veículo em condições adequadas de segurança e conforto, dentro das especificações apresentadas no orçamento fornecido à contratante;
- 6.3. Fornecer condutor(es) devidamente capacitado(s) e habilitado(s), adequadamente trajado(s) e identificado(s);
- 6.4. Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, combustível, lubrificantes, peças e manutenção, necessários a execução dos serviços objeto deste instrumento, incluindo eventuais autuações/multas por parte de órgãos fiscalizadores;
- 6.5. Reparar ou substituir, em tempo hábil, veículo que não apresente condições de transporte, incluindo a possibilidade de troca de veículo em cidade alheia às de referência;
- 6.6. Verificar, no momento do embarque, se os passageiros estão presentes (tendo como referência a lista fornecida pela contratante) e se estão de posse de documento oficial (original ou cópia autenticada);
- 6.7. Informar aos passageiros sobre as medidas de segurança a serem adotadas, como o uso obrigatório do cinto de segurança e a localização das saídas de emergência;
- 6.8. Manter seguro obrigatório de danos pessoais;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo extravio de bagagens devidamente etiquetadas e despachadas no maleiro/compartimento de carga;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.11. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DOS PREÇOS

- 7.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais),

conforme proposta anexada aos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O valor da contratação consta na proposta comercial encaminhada pela empresa contratada, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.

11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O embarque de passageiros previamente cadastrados será realizado nos pontos de referência informados neste contrato, sendo proibido o subfretamento a terceiros.

11.2. Em caso de cancelamento, as partes serão obrigadas a comunicar o fato com

antecedência mínima de 30 dias (da data de saída), estando sujeitas ao pagamento de multa proporcional ao dano comprovadamente causado.

12. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2. Multa.

12.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

12.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.

12.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2020, por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

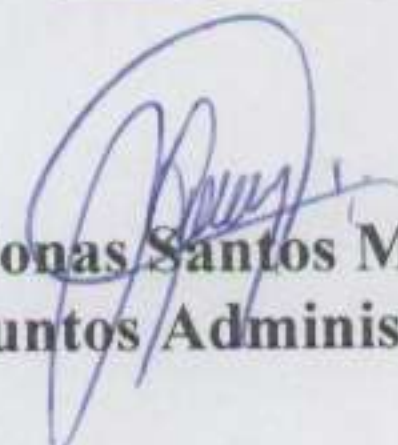
6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.006 – Serviços de Transporte

14. DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Termo de Referência aprovado em 12/02/2020.


Ionas Santos Mariano,
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS N° 08
CRCSE
Alá

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 005/2020

Processo 1271/2020

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2020, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para 46 pessoas, para o transporte de participantes ao 18º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, que será realizado nos dias 06 e 07 de março de 2020, na cidade de Propriá/SE.

Estes Encontros, sediados em municípios diversos a cada edição, têm como proposta interiorizar as ações do CRCSE, congregar a classe contábil do interior do Estado, aprimorar conhecimentos e gerar troca de experiências entre os participantes. Sua 18ª edição acontecerá na cidade de Propriá, localizada na região leste sergipana e contará com palestras técnicas, apresentações culturais e feira de negócios, em diferentes espaços.

O evento em questão será realizado em município localizado a 98 quilômetros da capital e caberá ao CRCSE não apenas o fornecimento de diárias aos seus representantes como também a provisão dos custos envolvidos no seu deslocamento. Nesta perspectiva, após pesquisa de mercado, entendemos ser mais viável que o transporte ocorra por meio de locação de ônibus – o que possibilitará ainda o deslocamento de estudantes e profissionais da capital, inscritos no evento.

Neste toar, vale salientar que a Lei Geral de Licitações e Contratos autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento à segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para atendimento a necessidades em tempo hábil, situação que dispensa o procedimento licitatório.

Ressalta-se por oportuno que a contratação direta aqui descrita pode ser enquadrada na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, devendo para tanto ser observado o limite da contratação, sendo que este não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Realizada pesquisa de mercado, encontramos os seguintes valores:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS N° 09
CRCSE *Alc*

Aliança Tur	R\$ 1.900,00
Brisamar Turismo	R\$ 2.000,00
Vitória Transportes	R\$ 1.900,00

Conforme se constata da análise das propostas de preços juntadas e da tabela acima, duas empresas apresentaram o mesmo valor para o serviço proposto; contudo, optou-se pela contratação da empresa **Aliança Transporte de Passageiros e Turismo LTDA** uma vez que esta celebrou contrato de mesma natureza com o CRCSE, tendo realizado o serviço de maneira satisfatória. Como exposto, o valor da proposta não ultrapassa o limite legal, razão pela qual a contratação está revestida de legalidade.

Registre-se por importante que dada a natureza da contratação – por esta se referir a serviço a ser executado –, observando as disposições do §2º, do artigo 62 da Lei 8.666/93, entendemos necessária a elaboração de termo de contrato ou de carta-contrato.

Por fim, e não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda à publicação dessa contratação/aquisição na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual, será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE

Nelma Rezende de Sá
Responsável pelas Compras/CRCSE

LEXML (1)

FLS Nº 10
CRCSE *Alc*

Localidade

Brasil

Autoridade

Advocacia-Geral da União

Título

Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011

Data

13/12/2011

Ementa

AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

Nome Uniforme

urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34

Mais detalhes

Publicação Oficial

Outras Publicações

Publicação Original

2011-12-13

Advocacia Geral da União

[<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idado/418779>]

2020-10-02T16:56:35.000Z [402334]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 017/2020

FLS Nº 11
CRCSE *JK*

Designa Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Thiago Conceição Mendonça
- Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

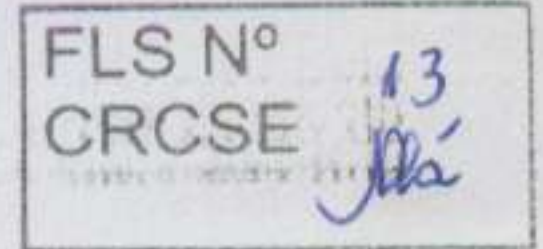
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2019.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2020.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE



Av. Mário Jorge Mattos Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-660

PORTARIA Nº 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2º Compete ainda a Analista Administrativo, Nelma Rezende de Sá, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE CEP: 49.035-660 CNPJ 13.045.588/0001-41.

Telefone: 079-3301-6812/6806 crcse@crcse.org.br www.crcse.org.br



PORTARIA N° 026/2020

Designa substituta para o Presidente do CRCSE, no período 17 a 20 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 28 do Regimento Interno do CRCSE;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII, do artigo 16, do Regimento Interno do CRCSE.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Conselheira **Ana Olivia Barros Lemos** como substituta do Presidente **Vanderson da Silva Mélo**, no período de **17 a 20 de fevereiro de 2020**, sendo delegada a mesma todas as atribuições constantes no artigo 16 da Resolução do CRCSE n°. 528 de 13 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 14 de fevereiro de 2020.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 28 do Regimento Interno do CRCSE;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII, do artigo 16, do Regimento Interno do CRCSE.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Conselheira **Ana Olivia Barros Lemos** como substituta do Presidente **Vanderson da Silva Mélo**, no período de **17 a 20 de fevereiro de 2020**, sendo delegada a mesma todas as atribuições constantes no artigo 16 da Resolução do CRCSE n°. 528 de 13 de maio de 2019.

Aliança Tur

Análise de Oportunidade

Data: 26/12/2017
Código: RGDA 041 02
Validade: 26/12/2020
Página: 1 de um



FLS N° 15
CRCSE *MA*

Orçamento nº: 265/2020

Tipo: () Proposta de Preços
() Cotação de Preços
(x) Orçamento

AO
ATT

Prezado (a) Senhor (a): CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Conforme solicitado, segue orçamento da locação de ônibus para:

ITEM	PERÍODO	DESTINO	TIPO	KM Livre	VALOR UNIT.
01	06 a 08/03/2020	Aracaju (SE) / Propriá (SE) / Aracaju (SE)	PDISO	50	R\$ 1.900,00

Veículo tipo ônibus Modelo Paradiso 1200 - 46 lugares. PDISO G6

- Ar condicionado
- 46 poltronas reclináveis
- 03 monitores de DVD, CD.
- 01 WC Higienizado
- 01 Geladeira
- **Rastreado e Monitorado Via Satélite**
- Seguro de Responsabilidade Civil, Seguro contra terceiros e Seguro Obrigatório.
- 02 Vasos de Água Mineral de 20 litros

Despesas de Hospedagem e Alimentação de motoristas por conta da Contratada

Despesas de Pedágio e estacionamento: por conta da Contratada

Guia no Local: Por contado Contratante Validade de Orçamento: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL -

DEPÓSITO EM CONTA

Aracaju-SE, 10 de Fevereiro de 2020.

Veículo tipo ônibus Modelo Paradiso 1200 - **Thayrine Azevedo**

• Ar condicionado

Assistente Adm. e Atendimento

• 46 poltronas reclináveis

(79) 3217 8404

• 03 monitores de DVD, CD.

www.aliancatur.com / faleconosco@aliancatur.com



Travessa Ariston Luiz dos Santos, S/N Bairro Centro - Nossa Senhora das Dores/ SE
CNPJ: 02.367.108/0001-42 Insc. Estadual 27.109.870-8

aliancatur.com



São Cristóvão (SE), 06 de Fevereiro 2020.

Orçamento

NELMA REZENDE – CRCSE

Ref: Orçamento

Estamos abaixo informando nosso orçamento para execução de serviço o qual nos foi solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	TOTAL
01	Valor do ônibus executivo, com capacidade para 45 passageiros, equipado com ar-condicionado e banheiro. Saída da cidade de Aracaju/SE destino a cidade de Propriá/SE x Aracaju/SE. Saindo 06 retornando 08/03/2020.	01	R\$1.900,00	R\$1900,00

1. O veículo a ser contratado não está autorizado a trafegar em estradas de terra ou em locais que ofereça risco ao mesmo e aos passageiros.
2. Incluir mais roteiro altera o valor.
3. **Para confirmação de viagem, há necessidade de verificar antecipadamente a disponibilidade, pois o orçamento não garante a reserva.**
4. Embarque e desembarque limite de três pontos de partidas.
5. Forma de pagamento: avista ou transferência bancária.
6. Contas correntes da empresa Banese ou Caixa Econômica.
7. Veículos e passageiros com seguros cadastrados no **DER-SE** e **ANTT** (Agência Nacional Transportes e Terrestre). Também temos sistema de rastreamento via satélite e sistema de GPS.
8. **A alimentação e hospedagem dos motoristas, pedágio, estacionamento fica por conta do Contratante.**
9. **Prazo de Pagamento:** Avista entrada de 50% no ato do contrato e o restante 05 dias antes da viagem, junto com lista de passageiros. A empresa envia o formulário para preenchimento (nome completo, nº do RG, órgão expedidor e e-mail).

Sem mais no momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

ANDREZA FERREIRA DA SILVA

9987-3678/3257-9750

VALIDADE DO ORÇAMENTO, 15 DIAS.



DER/SE



SINDIFRETE

NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES LTDA.

Rua Dr. José Amílcar de Azevedo nº 133, Lot. Rosa Maria - Bairro Rosa Elze - São Cristóvão/SE - CEP. 49.100-000
CNPJ. 03.526.090/0001-47 - Inscrição Estadual. 27.100.079-1
Fone / Fax: (79) 3257-1327/3500 - www.vitoriatransporte.com.br

COMPRAS CRCSE

De: Brisa Tur <brisatur14@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 10:09
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

KM VALOR
29 de janeiro de 2020

Bom dia, Nelma.

Conforme solicitado, segue orçamento de ônibus executivo (Comil Campione 345), capacidade para 46 passageiros com o seguinte itinerário:

Dia 06/03/2020
Aracaju - Propiá

Dia 08/03/2020
Propiá - Aracaju

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$2.000,00

De: Brisa Tur <brisatur14@gmail.com>
Enviado em: Atenciosamente, terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 10:09
Para: COMPRAS CRCSE

KM VALOR
29 de janeiro de 2020



Allan Menezes
Diretor Administrativo
Tel: (79) 3042-1994
E-Mail: brisatur14@gmail.com
www.brisamartur.com.br

f i

Dia 08/03/2020

Em ter., 4 de fev. de 2020 às 09:56, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado(a), bom dia.

Necessito de orçamento para locação de ônibus modelo Paradiso, com motorista, nas seguintes especificações:

- Capacidade: 46 poltronas reclináveis
- Ar condicionado
- 01 WC

- Rastreamento e monitoramento via satélite
- Seguro de responsabilidade civil
- Seguro contra terceiros
- Seguro obrigatório
- Água mineral (40 litros)

Trecho intermunicipal:

Aracaju x Propriá – 06/03/2020 (sexta-feira) – 13h

Propriá x Aracaju – 08/03/2020 (domingo) – 16h.

- Seguro contra terceiros
- Seguro obrigatório

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SÁ
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

● CRC.ORG.BR ● /CRC.ORG.BR



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 – CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO – ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 – 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 – 13:15 às 16:00.

Ⓞ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

FLS N° 19
CRCSE plá



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

Ⓞ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em [REDACTED] natural de Própria/SE, inscrita no CNPF sob nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SE, residente e domiciliada a Rua [REDACTED] e JOSE CLOVIS ARAUJO DE ABREU, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em [REDACTED] natural de Paripiranga/BA, inscrito no CNPF sob nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SE, residente e domiciliado a Rua [REDACTED] únicos sócios da ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, com sede a Rua Gabriel Benevides do Rosário nº 220 Bairro Nação, no município de Poço Verde, estado de Sergipe, CEP 49.490-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº 282.003.485-01 em 23/06/2004, CNPJ/MF 02.367.108/0001-42, resolvem de comum acordo procederem a seguinte alteração em seu contrato social:

1º - Alterar o endereço da matriz de: Rua Gabriel Benevides do Rosario nº 220 Bairro: Nação Poço Verde – SE CEP 49.490-000 para: Travessa Ariston Luiz dos Santos, S/N Bairro: Centro Nossa Senhora das Dores – SE CEP 49.600-000.

Tendo em vista a alteração havida, procedemos à consolidação do referido Contrato Social que passa a vigor com a seguinte redação:

CLAÚSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob a denominação social de ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, adotando o nome de fantasia ALIANÇA TUR.

CLAÚSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, a Travessa Ariston Luiz dos Santos, S/N Bairro Centro, CEP 49.600-000, com filias:

Filial I: Situada, Rua Ozano Pereira nº 01 Sobrado, bairro Centro Heliópolis – BA, CEP 48.445-000.

Filial IV: Situada, Av. Monteiro Lobato, 734 bairro Atalaia Aracaju - SE, CEP 49037-450.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 10:31 SOB N° 20180113143.
PROTOCOLO: 180113143 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801101927. NIRE: 28200348501.
ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/03/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAÚSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 2.900.000,00 (Dois Milhões e Novecentos Mil Reais), dividido em 2.900.000 (Dois Milhões e Novecentas Mil) cotas, ao valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, na seguinte forma:

- ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU – 2.871.000 (Dois Milhões e Oitocentas e Setenta e Uma Mil) cotas, ao valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 2.871.000,00 (Dois Milhões e Oitocentas e Setenta e Um Mil Reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

- JOSE CLOVIS ARAUJO DE ABREU – 29.000 (Vinte e Nove Mil) cotas, ao valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

Destaque do capital social:

MATRIZ – R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)

PRIMEIRA FILIAL – R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

QUARTA FILIAL – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CLAÚSULA QUARTA: O OBJETO SOCIAL É:

- Distribuição de água tratada (potável) através de caminhões pipa
- Coleta de resíduos perigosos
- Locação, aluguel de máquinas de terraplenagem com operador
- Aluguel de motoniveladores para construção com operador
- Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- Aluguel de automóveis com condutor, municipal
- Aluguel de veículos rodoviários com motorista, municipal
- Locação de automóveis com motorista, municipal

QUARTA FILIAL – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 10:31 SOB Nº 20180113143.
PROTOCOLO: 180113143 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801101927. NIRE: 28200348501.

ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/03/2018
www.agiliza.se.gov.br

- Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, municipal
- Locação de ônibus municipal com motorista
- Locação de automóveis com motorista intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte Escolar
- Locação de caminhonetes com motorista
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- Aluguel de ônibus, municipal com motorista
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- Aluguel de automóveis com condutor, intermunicipal, interestadual, internacional
- Aluguel de ônibus, intermunicipal, interestadual, internacional com motorista
- Aluguel de veículos rodoviários com motorista, interestadual
- Aluguel de veículos rodoviários com motorista, intermunicipal
- Aluguel de veículos rodoviários com motorista, internacional
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário de produtos perigosos
- Transporte rodoviário de mudanças
- Locação, aluguel de embarcações com tripulação para transporte aquaviário de passageiros por navegação interior, intermunicipal (exceto travessia), interestadual e internacional
- Aluguel de embarcações para transporte aquaviário municipal urbano, com tripulação
- Aluguel de embarcações para transporte aquaviário intermunicipal, com tripulação
- Locação de automóveis sem condutor
- Locação, aluguel, leasing operacional de automóveis sem condutor
- Locação, aluguel de Bugres
- Locação, aluguel de caminhonetes de passeio sem motorista
- Locação, aluguel de barcos comerciais sem tripulação
- Locação, aluguel de embarcações comerciais sem tripulação
- Locação, aluguel de lanchas comerciais sem tripulação
- Locação, aluguel de caminhões sem condutor
- Locação, aluguel de motocicletas
- Locação, aluguel de ônibus sem condutor
- Locação, aluguel de reboques
- Locação, aluguel de semirreboques
- Locação, aluguel de trailers sem condutor
- Locação, aluguel de barcos de lazer, canoas, barcos à vela

Ph

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 10:31 SOB Nº 20180113143.
PROTOCOLO: 180113143 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801101927. NIRE: 28200348501.
ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/03/2018
www.agiliza.se.gov.br

- Locação, aluguel de maquinas de terraplenagem sem operador
- Locação, aluguel de motoniveladores para construção sem operador
- Locação, aluguel de tratores para construção sem operador
- Locação, aluguel de contêineres
- Agencia de viagens
- Operadores turístico
- Serviços de organização de excursões
- Serviços de organização de pacotes de turismo
- Serviços de organização de pacotes de viagem
- Serviços de organização de programas de turismo
- Serviços de organização de programas de viagem
- Serviços de organização de programas turísticos
- Serviços de organização de roteiros de turismo
- Serviços de organização de roteiros de viagem
- Serviços de organização de roteiros turísticos
- Serviços de organização de viagem turísticas
- Organização de pacotes turísticos
- Locação de escunas para fins recreativos
- Locação, aluguel de mini buggy
- Locação, aluguel de náutica e lazer
- Locação de barcos recreativos
- Locação de embarcações para fins recreativos
- Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CLAÚSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do Art. 1052 do novo Código Civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 10:31 SOB Nº 20180113143.
PROTOCOLO: 180113143 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801101927. NIRE: 28200348501.
ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/03/2018
www.agiliza.se.gov.br

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLAUSULA OITAVA:

A Sociedade é administrada pela sócia ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Constitui Filiais:

A primeira à Rua Ozano Pereira nº 01 Sobrado Bairro: Centro Heliópolis – BA, CEP 48.445-000.
A quarta à Av. Monteiro Lobato, 734 bairro Atalaia Aracaju - SE, CEP 49037-450.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 10:31 SOB Nº 20180113143.
PROTOCOLO: 180113143 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801101927. NIRE: 28200348501.
ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/03/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro de Nossa Senhora das Dores – Se, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados entre si, obrigam-se a cumprir o presente contrato em tudo que nele contém, assinando-o em via única.

Nossa Senhora das Dores (SE), 14 de Março de 2018.

[Handwritten Signature]
ANA LÚCIA DE C. LIMA ABREU
SÓCIA ADMINISTRADORA

[Handwritten Signature]
JOSE CLOVIS ARAUJO DE ABREU
SÓCIO COTISTA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

ALIANÇA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

E por assim estarem justos e contratados entre si, obrigam-se a cumprir o presente contrato em tudo que nele contém, assinando-o em via única.

[Handwritten Signature]
ANA LÚCIA DE C. LIMA ABREU
SÓCIA ADMINISTRADORA





CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Jose Clovis Araújo de Abreu
Selo TJSE: 201829527068154
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/XXB8TG6Y>
Aracaju, 26/03/2018 12:27:23 6094
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Aut.
Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22



RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Ana Lúcia de Cerqueira Lima Abreu
Selo TJSE: 201829527068152
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/H639Y>
Aracaju, 26/03/2018 12:27:03 23940
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Aut.
Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22

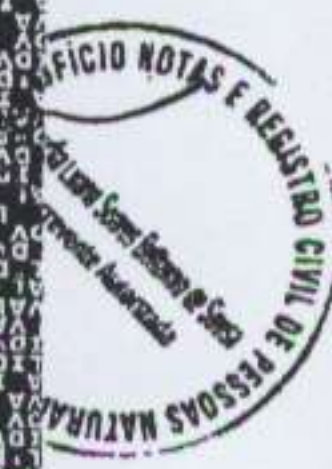


RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Ana Lúcia de Cerqueira Lima Abreu
Selo TJSE: 201829527068151
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/H43E7M>
Aracaju, 26/03/2018 12:26:52 24264
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Aut.
Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22



RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Ana Lúcia de Cerqueira Lima Abreu
Selo TJSE: 201829527068152
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/H639Y>
Aracaju, 26/03/2018 12:27:03 23940
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Aut.
Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 10:31 SOB N° 20180113143.
PROTOCOLO: 180113143 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801101927. NIRE: 28200348501.



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/03/2018
www.agiliza.se.gov.br

FLS Nº 27
CRCSE *dk*

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2. VILA

DATA DE EMISSÃO: 31/03/2010

AVIA LUCIA DE CARVALHO LIMA ARRELI

PROPRIA-GE

CT. CASIM.

CART. II CT. DIST. COM. ARACAJU-SE

Cartório Pierete
Aracaju - Sergipe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "CARVALHO DE ANDRADE"

Jana Lúcia de Carvalho Lima Arreli

Pierete | CARTÓRIO DO 8º OF. TABELIÃO: DANIELLE

ANTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado da fê.

Selo TJSE: 201829527083514

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/4TBXPI>

Aracaju, 17/04/2018 14:34:48 6942

Jessica Cavalcanti Simões - Escrevente Autorizada

Enol.: R\$2,77 Selos: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32

REA LAGARTO, 132 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.910-390 - TEL.: 79.3224.3277



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

FLS Nº 28
CRCSE [Signature]


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE


SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARLOS MENDES



FORA DE SERVIÇO



[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2. VII

DATA DE EXPIRAÇÃO 21/01/2014

NOME JOSÉ CLAYIS LEANDRO DE ARAÚJO

FILIAÇÃO [Redacted]

NATURALIDADE [Redacted]

DOC. ORGEM [Redacted]

DT. CASSM. [Redacted]

CPF [Redacted]

DATA DE NASCIMENTO [Redacted]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Assessoria de Identificação DA SILVA



Eventos – Receptivo

Aliança Tur



Sensacional!

DADOS CADASTRAIS

- RAZÃO SOCIAL: ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
- NOME FANTASIA: ALIANÇATUR
- ENDEREÇO SEDE: TRAVESSA ARISTON LUIZ DOS SANTOS, S/N, BAIRRO CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CEP. 49.600-000
- ENDEREÇO GARAGEM: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, Nº 734, BAIRRO ATALAIA, CEP: 49037-450
- TELEFONE: ESCRITÓRIO (79) 3217-8404
- SITE: www.aliancatur.com
- Email1: faleconosco@aliancatur.com

CONTATOS:

- GESTORA DE ATENDIMENTO E LOCAÇÃO: CLÉCIA(79) [REDACTED]
- ATENDIMENTO: RECEPÇÃO: 79 [REDACTED]

RAMO/ATIVIDADE:

- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, COM E SEM MOTORISTA, URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL;
- ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS;
- TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.
- CNPJ: 02.367.108/0001-42
- I.E.: 27.109.870.8
- I.M.: 367/04
- NOME FANTASIA: ALIANÇATUR
- ANTT: 12.08.06.28.3899
- DER/SE: 00888
- ENDEREÇO GARAGEM: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, Nº 734, BAIRRO ATALAIA, CEP: 49037-450
- EMBRATUR: 25.002301. 30.0001-6
- FIC: 200802211012560IIVR
- JUCESE: 28 2 0034850-1

SÓCIOS:

- ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU
- JOSÉ CLÓVIS ARAÚJO DE ABREU

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

- BANCO: BANCO DO BRASIL
[REDACTED]
[REDACTED]
CONTATO: SRA. GUIOMAR
[REDACTED]
- BANCO: BANCO BANESE
[REDACTED]
[REDACTED]
CONTATO: SR. DIOCLIDES
[REDACTED]

Aliança Transporte de Passageiros e Turismo LTDA

CNPJ: 02.367.108/0001-42 | I.E. 27.109.870-8 | Trav. Ariston Luiz dos Santos S/N Centro- Nossa Senhora das Dores /SE | Telefax: (79) 3217.8404 | (79) 3223.1006
www.aliancatur.com



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE SERGIPE



Eventos – Receptivo

Aliança Tur

FLS N° 30
CRCSE [assinatura]

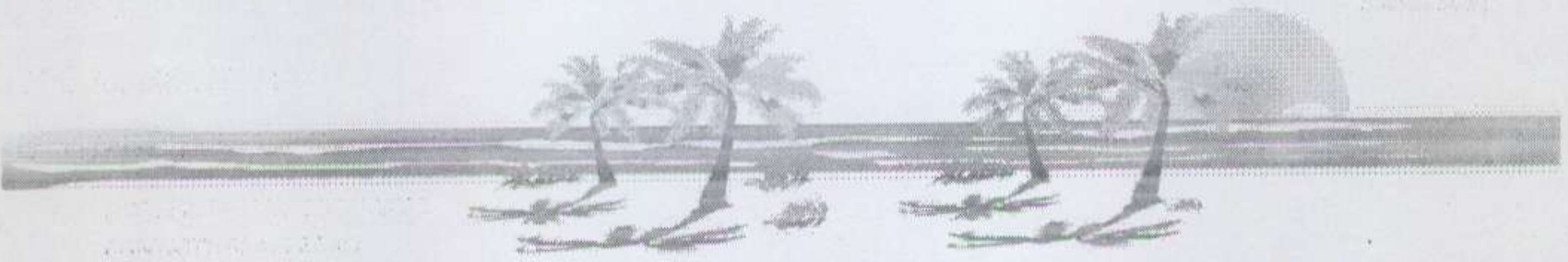


Sensacional!

REFERÊNCIA COMERCIAL:

PRINCIPAIS FORNECEDORES

- NOME EMPRESA: SODUCATO
CONTATO: SRA. PEDRO
TELEFONE DE CONTATO: (79) [REDACTED]
- NOME EMPRESA: AUTO PEÇAS ATALAIA
CONTATO: SRA. CRISTINA
TELEFONE DE CONTATO: (79)3241-2810
- NOME EMPRESA: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
CONTATO: SRA. TALITA
TELEFONE DE CONTATO: (79)3301-8181



CONTATO: SRA. CRISTINA

Aliança Transporte de Passageiros e Turismo LTDA
CNPJ: 02.367.108/0001-42 | I.E. 27.109.870-8 | Trav. Ariston Luiz dos Santos S/N Centro- Nossa Senhora das Dores /SE | Telefax: (79) 3217.8404 | (79) 3223.1006
www.aliancatur.com



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE SERGIPE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.367.108/0001-42

Certidão n°: 4077632/2020

Expedição: 10/02/2020, às 14:06:12

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.367.108/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALIANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.367.108/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:09 do dia 13/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2020.

Código de controle da certidão: **939E.8384.2441.C51D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.367.108/0001-42
Razão Social: ALIANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
Endereço: TV ARISTON LUIZ DOS SANTOS SN / CENTRO / NOSSA SENHORA DAS DORES / SE / 49600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020 ✓

Certificação Número: 2020020403535628756969

Informação obtida em 10/02/2020 14:07:38

Requisito de Regularidade do FGTS - Empresa - FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Requisito de Regularidade do FGTS - Empresa - FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta

PARECER Nº 015/2020

Ref.: Dispensa de Valor nº. 005/2020

Processo 1271/2020

Requisitante: Vice-Presidente de Assuntos Administrativo

Ementa: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE COMITIVA DO CRCSE AO 18º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SERGIPE. HUIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADO NO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade contratação via dispensa de licitação, prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de empresa especializada nos serviços de locação de veículo, para efetivar o transporte da comitiva do CRCSE para o 18º Encontro dos Contabilistas do Estado de Sergipe que ocorrerá na Cidade de Propriá.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1271/202020, contendo as informações complementares, expedidas pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional,
- Demonstração de disponibilidade orçamentária,
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos,
- Autorizo do Presidente do CRCSE,
- Justificativa da CPL e da Responsável pelas Compras, informando os motivos que levaram a contratação,
- Portaria de designação da CPL e Responsável pelas compras,
- Pesquisa de Preço,
- Documentação de qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da Prestadora de Serviço de menor valor.
- Termo de Referência

É o breve relato dos fatos!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

Rayonayns

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como requisito, o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerara **contratação de pequeno valor**.

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado - SC 1271 - descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa, possui justificativa da CPL e da Responsável pela Compras onde se registra os motivos da contratação, demonstra que

2
Responsável

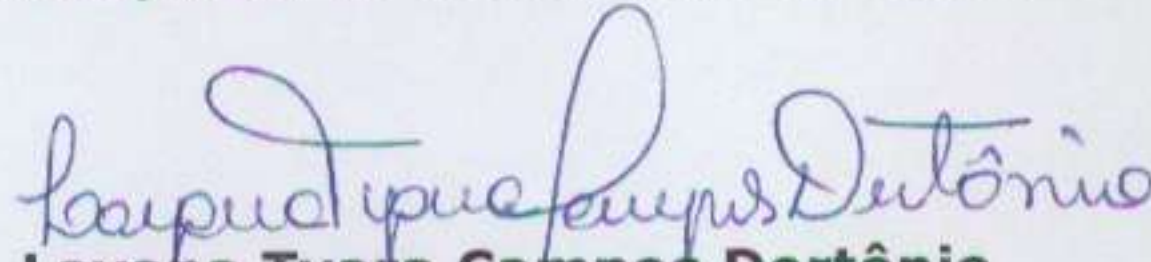
há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com três orçamentos, sendo que a opção da administração foi pela contratação da empresa Aliança Tur; possui carta-contrato sendo que o mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

Ex posits, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo previsto no artigo 24, inciso II, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 17 de fevereiro de 2020.


Layana Tyara Campos Dertônio
Assessoria Jurídica - CRC/SE
OAB/SE 4990



PORTARIA N° 026/2020

Designa substituta para o Presidente do CRCSE, no período 17 a 20 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 28 do Regimento Interno do CRCSE;

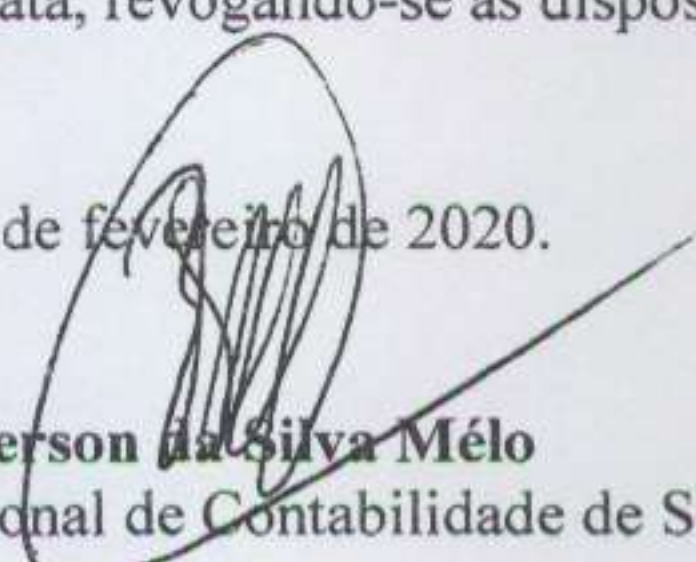
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII, do artigo 16, do Regimento Interno do CRCSE.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Conselheira **Ana Olivia Barros Lemos** como substituta do Presidente **Vanderson da Silva Mélo**, no período de **17 a 20 de fevereiro de 2020**, sendo delegada a mesma todas as atribuições constantes no artigo 16 da Resolução do CRCSE n°. 528 de 13 de maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 14 de fevereiro de 2020.


Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Carta Contrato nº. 009/2020:**CONTRATADA**

Nome: Aliança Transporte de Passageiros e Turismo Ltda.		
CNPJ: 02.367.108/0001-42	Telefone: (79) 3217-8404	E-mail: faleconosco@aliancatur.com
Endereço: Tv. Ariston Luiz dos Santos, s/n, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE. CEP 49.600-000		
Responsável: Cleciana de Oliveira Santos		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 3301-6802	E-mail: crcse@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49.035-660		
Representante: Vanderson da Silva Melo (CPF nº. [REDACTED])		
Fiscal: Thiago Conceição Mendonça		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para 46 pessoas, para o transporte de participantes ao 18º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, que será realizado nos dias 06 e 07 de março de 2020, na cidade de Propriá/SE.

1.1.1. O veículo contratado tem previsão de saída a partir da sede do CRCSE e desembarque na Universidade Tiradentes, em Propriá/SE, sendo estes os mesmos pontos de referência para o retorno.

1.1.1.1. O horário de saída previsto, no dia 06 de março de 2020, é 13:00; o retorno no dia 08 de março de 2020 se dará às 16:00, com possibilidade de alteração, a pedido do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação é firmada por meio do Processo 1271/2020, amparado pela dispensa de licitação nº. 005/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência desta Carta-Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 08 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor global da presente Carta-Contrato é de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.006 – Serviços de Transporte

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato; e deduzidos os abatimentos concedidos;

4.3.1. O fretamento contratado refere-se ao deslocamento dos participantes entre as cidades de Aracaju e Propriá/SE, não se restringindo aos pontos referenciados;

4.3.2. Despesas relativas ao abastecimento do veículo, hospedagem e alimentação de prestador(es) de serviço da empresa contratada bem como taxas de pedágio e estacionamento são de responsabilidade da contratada;

4.3.3. A duração da viagem está condicionada à quantidade de dias contratados para fretamento; havendo necessidade de supressão ou extensão do prazo contratado,

devem ser analisados os motivos de alteração de data previamente estabelecida, para a devida imputação de responsabilidade e tomada das providências cabíveis.

- 4.4. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá ter o atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.
- 4.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado
 - 4.5.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão de contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;
 - 5.1.2. Fornecer o veículo em condições adequadas de segurança e conforto, dentro das especificações apresentadas no orçamento fornecido à contratante;
 - 5.1.3. Fornecer condutor(es) devidamente capacitado(s) e habilitado(s), adequadamente trajado(s) e identificado(s);
 - 5.1.4. Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, combustível, lubrificantes, peças e manutenção, necessários a execução dos serviços objeto deste instrumento, incluindo eventuais autuações/multas por parte de órgãos fiscalizadores;
 - 5.1.5. Reparar ou substituir, em tempo hábil, veículo que não apresente condições de transporte, incluindo a possibilidade de troca de veículo em cidade alheia às de referência;
 - 5.1.6. Verificar, no momento do embarque, se os passageiros estão presentes (tendo como referência a lista fornecida pela contratante) e se estão de posse de documento oficial (original ou cópia autenticada);
 - 5.1.7. Informar aos passageiros sobre as medidas de segurança a serem adotadas, como o uso obrigatório do cinto de segurança e a localização das saídas de emergência;
 - 5.1.8. Manter seguro obrigatório de danos pessoais;
 - 5.1.9. Responsabilizar-se pelo extravio de bagagens devidamente etiquetadas e despachadas no maleiro/compartimento de carga;
 - 5.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.11. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;
- 5.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
- 5.2.2. Não transportar passageiros em número superior à capacidade do veículo fretado;
- 5.2.3. Fornecer listagem contendo relação de passageiros com nome completo e número de documento de identificação, além de contato de emergência;
- 5.2.4. Reunir todos os passageiros nos locais e horários previamente estabelecidos;
- 5.2.5. Responsabilizar-se por realizar contato com passageiros ausentes nos locais de embarque;
- 5.2.6. Não utilizar o veículo para outras finalidades que não a de transporte de passageiros;
- 5.2.7. Prezar pela conservação do interior do veículo, evitando, sobretudo, a ocorrência de danos materiais;
- 5.2.8. Não realizar o transporte de animais;
- 5.2.9. Reiterar aos passageiros a necessidade de etiquetar bagagens despachadas no maleiro e de contribuir com a ordem e a segurança coletiva, não transportando volumes soltos no piso do ônibus e nas poltronas, tais como isopor, sacolas, malas ou embrulhos;
- 5.2.10. Apresentar tíquete emitido no cadastramento de bagagem para despacho, em caso de reclamação acerca de extravio de bagagens despachadas no maleiro/compartimento de carga;
- 5.2.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.2.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

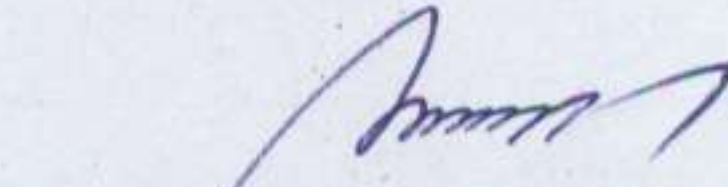
CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

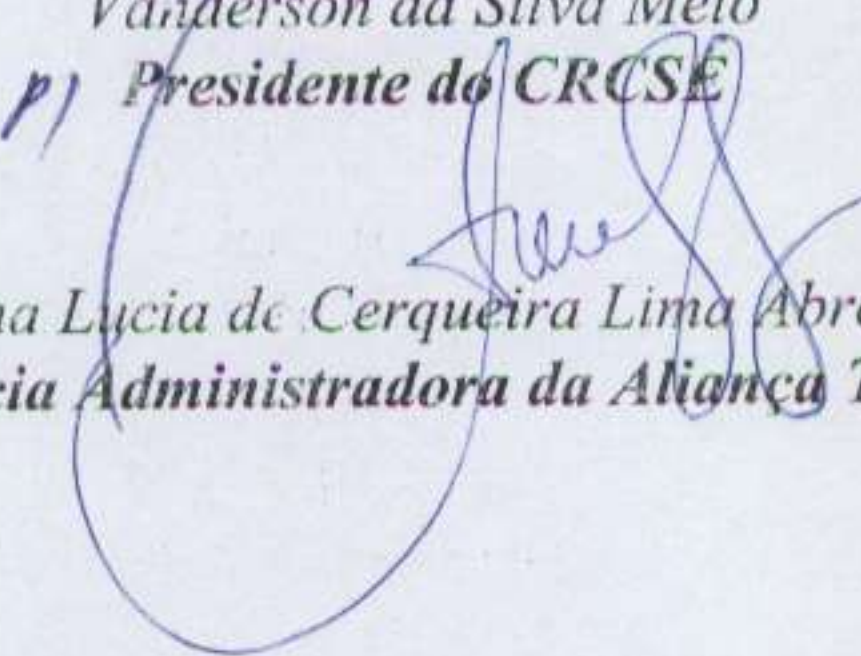
- 6.1. O veículo a ser utilizado no fretamento, objeto desta contratação, é ônibus Modelo Paradiso 1200, com 46 lugares.
- 6.1.1. Em caso de problemas que impactem na segurança ou no conforto dos passageiros, o veículo pode ser alterado por similar que apresente condições adequadas de acomodação, mediante comunicação e aceite prévios que devem ser realizados junto ao fiscal deste contrato.
- 6.1.1.1. O veículo contratado e seu reserva deverão apresentar as especificações informadas no orçamento fornecido pela empresa, datado de 10 de fevereiro de 2020, contendo, no mínimo: ar condicionado, monitores de DVD/CD, banheiro, geladeira, 02 vasos de água mineral de 20 litros, rastreamento e monitoração via satélite e seguros obrigatório, civil e contra terceiros.
- 6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo seu fiscal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

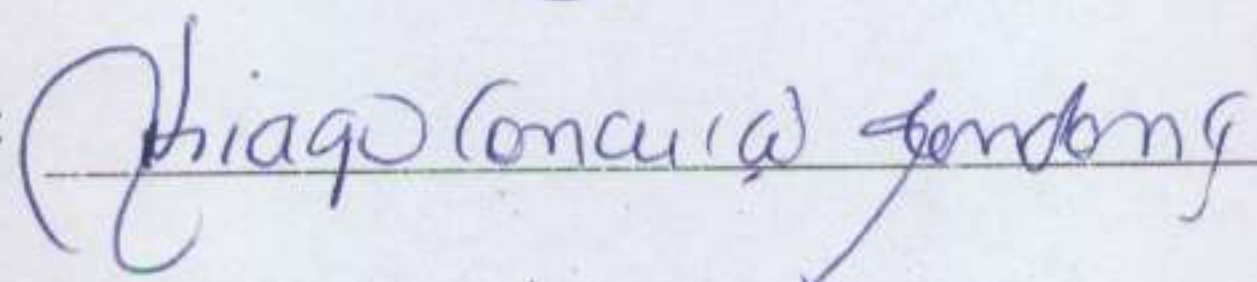
- 7.1. O embarque de passageiros previamente cadastrados será realizado nos pontos de referência informados neste contrato, sendo proibido o subfretamento a terceiros.
- 7.2. Em caso de cancelamento, as partes serão obrigadas a comunicar o fato com antecedência mínima de 30 dias (da data de saída), estando sujeitas ao pagamento de multa proporcional ao dano comprovadamente causado.
- 7.3. Nos casos omissos, deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.4. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2020.

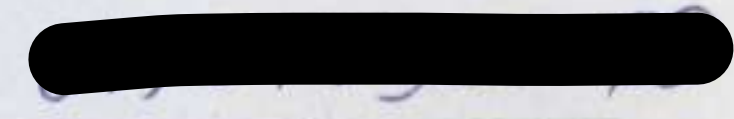

Vanderson da Silva Melo
p/ Presidente do CRCSE


Ana Lucia de Cerqueira Lima Abreu
Sócia Administradora da Aliança Tur

Fiscal do Contrato:


Thiago Lourenço Gondong

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 42
CRCSE *Dei*

Data : 18.02.2020
Hora : 09:01

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
90	18.02.2020	ORDINARIO	1271	94	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	

Número do Evento	Descrição do Evento
1131	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	05/2020	0

Favorecido

Nome : ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
Endereço : TV ARISTON LUIZ DOS SANTOS , SN
CEP : 49600000 Cidade : N. SENHORA DAS DORES
Banco : Agência :
CNPJ / CPF : 02.367.108/0001-42
Bairro : CENTRO
UF : SE
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE 46 POLTRONAS, AR CONDICIONADO, SEGUROS QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTAR OS PARTICIPANTES INSCRITOS NO 18º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE, EM PROPRIÁ DE 06 A 08/03/2020.	1	1.900,00	1.900,00

Valor por Extenso

Um Mil, Novecentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
2.200,00	0,00	1.900,00	300,00

18 de Fevereiro de 2020

ANA OLÍVIA BARROS LEMOS
ANA OLÍVIA BARROS LEMOS
Presidente em Exercício do CRCSE
CPF: [REDACTED]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
Contadora CRCSE 4736
CPF: [REDACTED]